

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023 - UASG 440001**

Nº Processo: 02000.009058/2023-49.

Dispensa Nº 6/2023. Contratante: SUBSECRET.DE PLANEJ.,ORC.E ADMINIST.SPOA/MMA.

Contratado: 18.284.407/0001-53 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS -. Objeto: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços para a organização e a realização de concurso público, para o preenchimento de 98 vagas para o cargo de analista ambiental, do quadro efetivo do mma, na forma da lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 11/10/2023 a 11/10/2025. Valor Total: R\$ 2.611.681,20. Data de Assinatura: 11/10/2023.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 8188/2023/MMA

Brasília, 29 de setembro de 2023.

À Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos  
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º andar, Sala 637  
70040-906 Brasília/DF

*astecmgi@economia.gov.br*

**Assunto: Adesão ao Concurso Público Nacional Unificado - CNU e solicitação de prorrogação do prazo para publicação do edital do Concurso Público do Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima - MMA.**

Senhora Ministra,

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, faço referência ao Ofício nº 98346/2023/MGI, de 31 de agosto de 2023, por meio do qual solicita manifestação de interesse à adesão ao projeto Concurso Público Nacional Unificado - CNU, para apresentar as considerações a seguir.
2. Em que pese a importância das novas perspectivas trazidas pelo Concurso Público Nacional Unificado - CNU, esta Pasta encontra-se em processo avançado de organização do concurso público referente às 98 (noventa e oito) vagas autorizadas pela Portaria nº 1.368 DE 28/04/2023, razão pela qual entende-se conveniente dar prosseguimento aos esforços em curso, considerando a urgência da reposição do quadro de pessoal do Ministério, para enfrentamento dos crescentes desafios ambientais.
3. Ressalto que a instituição organizadora selecionada foi o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos Cebraspe, cuja minuta do contrato encontra-se em análise pela Consultoria Jurídica deste Ministério, com previsão de assinatura em início de outubro. O concurso será realizado nas 27 capitais do país, buscando assegurar maior abrangência e inclusão de candidatos.
4. Outrossim, considerando o cronograma de execução do concurso, aproveito o ensejo para solicitar a prorrogação do prazo previsto no Art. 4º, que estabeleceu que a publicação do edital do concurso público para o provimento de 98 (noventa e oito) cargos no quadro de pessoal do Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima, deveria ocorrer em até 6 (seis) meses da data da publicação da Portaria GM/MGI nº 1.368, de 28 de abril de 2023.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**MARINA SILVA**

Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima



Documento assinado eletronicamente por **Marina Silva, Ministra do Meio Ambiente**, em 29/09/2023, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1462446** e o código CRC **74DBDCBE**.

Processo nº 02000.013071/2023-01

SEI nº 1462446

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, [sepro@mma.gov.br](mailto:sepro@mma.gov.br), Telefone: (61)2028-1206

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/05/2023 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 67

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra

## PORTARIA GM/MGI Nº 1.368, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme as informações do Processo nº 12100.102362/2022-17, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 98 (noventa e oito) cargos no quadro de pessoal do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), conforme especificado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e está condicionado:

I - à homologação do resultado final do concurso; e

II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do órgão ou da entidade de que trata o art. 1º desta Portaria, a quem caberá:

I - editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

II - observar as leis e os regulamentos que tratem sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos e assegurar que as ações e procedimentos previstos no concurso público estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas; e

III - zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do concurso público no prazo estabelecido no caput implicará:

I - a perda dos efeitos desta Portaria; e

II - o cancelamento do atesto de disponibilidade orçamentária para a realização do concurso público.

Art. 5º O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o caput e a realização da primeira prova do certame será de dois meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTHER DWECK**

ANEXO

Cargo	Escolaridade	Vagas
Analista Ambiental	Nível Superior	98
Total	-	98

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

# Termo de Referência 27/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
27/2023	440001-SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	VINICIUS MENDES MACHADO	09/10/2023 14:15 (v 2.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	64/2023	02000.009058/2023-49

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de instituição especializada para prestação de serviços para a organização e a realização de Concurso Público, para o preenchimento de 98 vagas para o cargo de Analista Ambiental, do quadro efetivo do MMA, na forma da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços técnico-especializados para organização e a realização de concurso público para preenchimento de vagas para o cargo de Analista Ambiental do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA.	10014	Unidade	R\$ 2.611.681,20

1.2. Diante da impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no concurso, estima-se que o valor global para a presente proposta é de R\$ 2.611.681,20 (dois milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos), considerando-se um total de 30.000 (trinta mil) inscrições efetivadas por pagamento.

1.3. A tabela abaixo demonstra os valores a serem pagos efetivamente, conforme o número de inscrições efetivadas por pagamento:

Número de inscrições pagas	Valor a ser pago à contratada (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente (em R\$)
n 15.000	R\$ 1.846.681,20	-

15.001 n 20.000	$1.846.681,20 + 52,00 \times (n - 15.000)$	52,00
20.001 n 25.000	$2.106.681,20 + 51,00 \times (n - 20.000)$	51,00
25.001 n 30.000	$2.361.681,20 + 50,00 \times (n - 25.000)$	50,00
30.001 n 35.000	$2.611.681,20 + 49,00 \times (n - 30.000)$	49,00
n 35.0001	$2.856.681,20 + 48,00 \times (n - 35.000)$	48,00

\*Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa, em cada faixa, o nº de inscrições efetivadas que inicia cada uma das faixas.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.611.681,20 (dois milhões seiscentos e onze mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme o número de inscrições efetivadas por pagamento apostos na tabela acima.

## 2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA/2023 do MMA, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 37115375000107-0-000001/2023

Data da publicação no PNCP: 20/05/2023

Id do item no PCA: 120

Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL

Identificador da Futura Contratação: 440001-64/2023

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

##### 4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A contratada deverá observar as orientações e critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como os descritos a seguir:

4.1.2. Deverá promover gestão ambiental com práticas e métodos administrativos que proporcione a redução ao impacto ambiental, nos procedimentos formais de operação para realização dos serviços, de forma a observar a destinação e/ou tratamento correto, conforme a legislação e norma ambientais vigentes, de resíduos industriais e sólidos gerados nas atividades operacionais.

4.1.3. Proporcionar e realizar dentro do possível, a redução do consumo: de papel; água; energia elétrica; materiais como copos e talheres plásticos descartáveis.

4.1.4. Efetuar o descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como: pilhas; lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos; dentre outros semelhantes.

##### 4.2. Subcontratação:

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### 4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo especificadas:

4.3.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da lei 14.131/21, a fim de não onerar o contrato para administração, tendo em vista as peculiaridades da contratação.

### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto, que abrange uma fase contendo uma prova objetiva e uma discursiva a ser realizada no mesmo dia e turno.

5.2 Deverá ser concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição aos candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 1º, do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.3 As provas serão aplicadas simultaneamente pelo Contratado em todas as capitais do país e no Distrito Federal.

5.4 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma de execução das atividades.

5.5 O cronograma de execução será estabelecido por acordo entre as partes, durante a elaboração do edital de abertura.

5.6 Estima-se as seguintes datas prováveis para o cronograma:

<b>EVENTO</b>	<b>CRONOGRAMA PROVÁVEL</b>
Publicação do Edital de abertura do certame;	Dia D
Período de inscrição;	1 dia útil após a publicação do edital de abertura com período de dias D+3 a D+23
Divulgação dos locais e horários de aplicação das provas objetivas e discursivas;	1 dia após enviar edital para publicação oficial D+59
Aplicação das provas objetivas e discursivas;	9 após a disponibilização da consulta de local e horário da prova objetiva e discursiva D+70
Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas;	1º dia útil após finalização do período de recurso
Resultado final da prova objetiva e resultado provisório da discursiva;	1 dia após enviar edital para publicação oficial D+87
Prazo para entrega e análise de recursos	
Resultado final da prova discursiva	13 dias após o término do período de recursos do gabarito D+102
Divulgação do resultado final do certame	2 dias após enviar edital para publicação oficial D+144



5.7. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será realizada compensação, com ajuste do número de dias de atraso, sem ônus para o MMA.

5.8 O MMA deverá respeitar as normas da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e da Portaria Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

5.9 As datas de início e término da execução dos serviços pelo Contratado correspondem ao período previsto a partir da assinatura do contrato até a homologação do resultado final do concurso, observadas as regras do artigo 105, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 Os prazos estabelecidos no cronograma serão observados respeitando-se os imperativos legais e os procedimentos e prazos operacionais necessários para a execução do certame

### **5.11 Condições de Execução**

5.11.1 A organização e realização do concurso para provimento dos cargos de Analista Ambiental, da carreira de Especialista em Meio Ambiente, do quadro efetivo do MMA é atividade complexa e singular que exige atenção especial a diversos detalhes de segurança e sigilo.

5.11.2 Assim, para a perfeita realização do certame, foram indicados como indispensáveis para a contratação os requisitos de qualificação técnica consoante abaixo elencados.

5.11.3 A Instituição especializada para a realização do Concurso Público do MMA deverá executar os seguintes serviços:

- Elaboração e publicação do Edital do Concurso Público e de suas eventuais alterações;
- Defesa de eventuais impugnações e recursos relativamente aos termos do Edital;
- Inscrição de candidatos;
- Avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a ser realizada em todas as capitais do país e no Distrito Federal;
- Procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), o qual será realizado de forma presencial, por meio de comissão de heteroidentificação, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, a ser realizada em todas as capitais do país e no Distrito Federal;
- Elaboração e aplicação de provas de acordo com o perfil do cargo, sendo uma prova objetiva contendo 100 itens, sendo 60 (sessenta) itens de conhecimentos específicos e 40 (quarenta) itens de conhecimentos básicos; e uma prova discursiva, de texto escrito a ser respondido em até 30 (trinta) linhas, acerca do objeto de avaliação de conhecimento específico;
- Correção das provas;
- Divulgação dos resultados da prova objetiva e discursiva do concurso;
- Análise e defesa de eventuais recursos quanto aos resultados divulgados do concurso; e
- Publicação no Diário Oficial da União do resultado final do concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, homologados conforme a Lei nº 10.410/2002.

### **5.12 Produtos esperados:**

5.12.1 A entidade contratada deverá providenciar Edital de concurso público, contendo todas as regras e indicações necessárias à adequada realização do concurso e, em especial, as seguintes:

- Denominação e quantidade de vagas do cargo de Analista Ambiental;
- Remuneração inicial do cargo de Analista Ambiental;
- Requisitos para o cargo de Analista Ambiental: diploma de conclusão de curso superior ou habilitação legal equivalente;

- Descrição sumária de atividades do cargo de Analista Ambiental;
- Vagas destinadas às pessoas com deficiência, de que tratam o inciso VIII, art. 37 da Constituição Federal e § 2 do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), conforme a Lei Nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- Requisitos básicos para investidura no cargo de Analista Ambiental: idade mínima de 18 anos na data da posse; aprovação em concurso público; nacionalidade brasileira; quitação com as obrigações militares e eleitorais; curso de nível superior ou habilitação legal equivalente, aptidão física e mental;
- Regras, períodos, locais e valor da inscrição, relacionado qual o banco ou outro estabelecimento com os respectivos endereços; admissibilidade de inscrição por procuração e via internet, especificando os procedimentos necessários para as respectivas hipóteses;
- Descrição do perfil do cargo;
- Tipos de provas e regras de sua realização;
- Especificação dos conhecimentos que serão avaliados em cada tipo de prova e as disciplinas que serão exigidas nos exames e o conteúdo programático em cada disciplina;
- Critérios de avaliação, classificação e desempenho e pontuação nas provas;
- Prazos e locais para interposição de recursos;
- Condições de eliminação do concurso;
- Exigência de laudos médicos, se for o caso, atestando a espécie de deficiência física, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças – CID;
- Forma de comunicação entre a entidade e os candidatos, inclusive as condições de aceitação de inscrições pela internet;
- Condições de nomeação e posse dos aprovados e classificados;
- Prazo de validade do concurso de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do MMA;
- Relação dos candidatos aprovados no concurso público publicada e homologada em Diário Oficial da União;
- Outros que se fizerem necessárias.

5.12.2 Concluídas as etapas do concurso, a entidade executora do concurso elaborará e encaminhará ao MMA relatório circunstanciado do certame.

5.12.3 Além dos produtos indicados acima, a entidade contratada também deverá providenciar:

- Publicações diversas – divulgação de inscrições, locais e horários de aplicação das provas, dos resultados e convocações – no Diário Oficial da União, em jornais de grande circulação nacional e na internet;
- Projeto, impressão e distribuição de cartazes e outros meios digitais para divulgação do concurso.

5.12.4 A entidade contratada deverá, ainda, promover a inscrição dos candidatos no certame, observado o que segue:

- Atendimento aos candidatos;
- Recepção de correspondências via postal e internet;
- Inscrições.

5.12.5 Quanto aos formulários a serem utilizados, deverá ser observado o que se segue:

- Criação gráfica, composição e padronização;
- Sistemática para impressão de formulários;
- Impressão.

5.12.6 A entidade deverá providenciar o registro do concurso por meio de sistema computacional de apropriação de dados com o fornecimento de emissão de relatórios.

5.12.7 Quanto às provas de Conhecimentos (objetivas e discursivas):

- Elaboração e
- Revisão técnica e linguística.

5.12.8 Quanto à impressão e empacotamento de provas:

- Impressão na quantidade suficiente aos inscritos, em ambiente sigiloso; e
- Acondicionamento com segurança.

5.12.9 A entidade contratada deverá providenciar a aplicação das provas em todas as capitais do país e no Distrito Federal.

5.12.10 A correção e a classificação das provas deverão observar:

- Correção de provas objetivas e discursiva;
- Classificação de candidatos;
- Emissão de relatórios; e
- Entrega de resultados.

5.12.11 A proposta também deverá contemplar as fases de recursos, no que se refere a:

- Recebimento e análise de recursos;
- Elaboração de respostas;
- Convocação de bancas; e
- Assistência jurídica.

5.12.12 Quanto ao suporte de logística, deverá observar:

- Instalação física para realização das provas;
- Sinalização de orientação aos candidatos;
- Encaminhamento de candidatos;
- Segurança; e
- Fiscalização.

### **5.13 Vagas:**

- 98 (noventa e oito) vagas para o cargo de Analista Ambiental, em uma única área de concentração.

### **5.14 Taxa de inscrição:**

5.14.1 O valor cobrado a título de inscrição no concurso público será fixado em edital, considerados os custos estimados indispensáveis para a sua realização e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas, respeitado o disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.14.2 Deverá ser observado o atendimento o Art. 17 da Portaria nº 450, de 6 de novembro de 2022 (o valor a ser cobrado a título de inscrição no concurso será de, no máximo, 2,5% do valor da remuneração inicial do cargo ou emprego público prevista no edital).

### **5.15 Do concurso público:**

5.15.1 O concurso consistirá de provas de conhecimentos gerais e específicos, realizado em uma única etapa, mediante a aplicação de provas objetivas e discursivas para o cargo de Analista Ambiental, todas de caráter eliminatório e classificatório.

### **5.16 Da prova objetiva e discursiva:**

5.16.1 O concurso público deverá compreender provas objetivas e discursivas, dos candidatos aprovados e melhores classificados nas provas objetivas em até 4 (quatro) vezes o número de vagas (distribuído proporcionalmente à divisão de vagas oferecidas no edital para ampla concorrência, reserva de vagas para candidatos negros e reserva de vagas para candidatos com deficiência).

5.16.2 O número de questões, área de concentração, duração das provas e data de sua realização serão definidos no Edital.

5.16.3 A prova discursiva deverá versar sobre temas a serem indicados pelo MMA, oportunamente.

5.16.4 A relação dos candidatos habilitados e classificados nas provas objetivas e discursiva, segundo suas notas, observando-se o limite em relação ao número de vagas previsto na legislação vigente, será publicada no Diário Oficial da União.

5.16.5 A relação dos candidatos aprovados será homologada pela Ministra de Estado do Meio Ambiente da Mudança do Clima e publicada no Diário Oficial da União, contemplando os classificados em número previsto no Edital.

5.16.6 As provas objetiva e discursiva deverão ser aplicadas no mesmo dia e no mesmo turno, no horário de Brasília.

### **5.17 Da inscrição:**

5.17.1 Deverá possibilitar a inscrição para candidatos de todo o território nacional e ser realizada pela Internet, no sítio eletrônico da instituição organizadora.

### **5.18 Confidencialidade:**

5.18.1 Toda a documentação atinente ao certame deverá ser arquivada pelo executor do concurso, pelo prazo de validade do concurso a contar da data de homologação do certame.

5.18.2 Expirado o prazo previsto e inexistindo feitos judiciais referentes ao concurso, deverão ser destruídos as provas e o material inaproveitável.

5.18.3 Todos quantos envolvidos no certame zelarão pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

5.18.4 É vedada a participação em banca examinadora ou em qualquer atividade relacionada diretamente ao concurso, de pessoa que tenha cônjuge ou parente até o segundo grau inscrito no respectivo certame e ainda de pessoa vinculada ao curso de preparação de candidatos.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Não há necessidade da Contratada manter preposto da empresa no local da execução do objeto, devendo manter atualizado os contatos para pronto atendimento em caso de necessidade.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A verificação dos serviços prestados, nos termos preestabelecidos neste Termo de Referência, ocorrerá com a devida realização de cada fase do certame e conforme o cronograma de execução do concurso.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.4. Os valores serão pagos mediante crédito em conta corrente, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual a contratada tenha concorrido, na forma apresentada a seguir:

1ª parcela – 30% (trinta por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos inscritos;

2ª parcela – 30% (trinta por cento) após aplicação das provas objetivas e discursivas;

3ª parcela – 20% (vinte por cento) após resultado definitivo das provas objetivas e resultado provisório das provas discursivas;

4ª parcela – 20% (vinte por cento) após a divulgação do resultado final do concurso público

## **Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 6% ao ano de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Assim, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, há a viabilidade de instrução processual por dispensa de licitação para a contratação de instituição de apoio à realização de concurso público, tendo em conta o conceito de fortalecimento institucional no âmbito da Administração Pública Federal. Esta fundamentação está prevista no art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 2º, § 2º, III, do Decreto nº 9.739, de 2019, descrito a seguir:

#### **Lei nº 14.133, de 2021**

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

(...)

*XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*

#### **Decreto nº 9.739, de 2019**

*Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se fortalecimento da capacidade institucional o conjunto de medidas que propiciem aos órgãos ou às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a melhoria de suas condições de funcionamento, compreendidas as condições de caráter organizacional, e que lhes proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais, especialmente na execução dos programas do plano plurianual.*

(...)

*§ 2º O fortalecimento da capacidade institucional será alcançado por meio:*

(...)

*III - da realização de concursos públicos e de provimento de cargos públicos;*

8.3. Não obstante, a Súmula nº 287 do Tribunal de Contas da União (TCU), estabelece que: *"É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado"*.

8.4. Tal dispositivo previsto no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 é o mesmo dispositivo presente na Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC nº 14.133/2021, constante do art. 75, inciso [XV](#).

8.5. O recrutamento de pessoal se constitui na mais importante etapa para o desenvolvimento da instituição pública, e nessa direção o provimento de cargos vagos no MMA se coaduna com o fortalecimento da capacidade institucional do órgão, a melhoria do seu funcionamento e o aprimoramento dos serviços que ele presta à sociedade.

8.6. A dispensa de licitação das hipóteses do art. 75 permitem a contratação direta, desde que a situação ao caso concreto, possa se enquadrar em uma das hipóteses, desde que preenchidos os requisitos legais. Esses são os motivos pelos quais se opta pela contratação direta.

8.7. No caso a instituição a ser contratada deverá ter como uma das finalidades, fomentar e promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional.

#### 8.8. Da razão de escolha do CEBRASPE;

8.8.1. Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, foi verificada a viabilidade técnica e jurídica para a contratação do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebbraspe, inscrita no CNPJ nº 18.284.407/0001-53, por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso XV, da 14.133/21.

8.8.2. A instituição possui capacidade expertise e a capacidade técnica como organizadora do certame /concurso, de forma a executar, simultaneamente em todas as capitais das unidades federativas, a aplicação das provas e a realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como o procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), o qual será realizado de forma presencial, por meio de comissão de heteroidentificação.

8.8.3. Ademais, considerou-se a experiência da organizadora na realização de concursos públicos federais na área ambiental, o que evidencia a qualificação da banca na seleção de profissionais na área ambiental, bem como nas especificidades para elaboração do conteúdo da prova, voltada para a área ambiental, em face dos profissionais responsáveis pela construção do conteúdo a ser abordado para a prova.

8.8.4. Merece destaque também a escolha da proposta do Cebbraspe, em razão da instituição ser sediada em Brasília, facilitando a indicação de examinadores para a elaboração das provas do concurso e

possibilita o acompanhamento direto da Comissão de Planejamento do Concurso Público do MMA; além de possuir gestão ambiental com práticas e métodos administrativos para reduzir o impacto ambiental com os procedimentos da realização do concurso, observando o manejo.

8.8.5. Além de atender ao disposto no inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de ser uma instituição que tem como uma das finalidades, fomentar e promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos.

8.8.6 Acrescenta-se que a instituição CEBRASPE, conforme proposta e metodologia apresentada para o presente Termo de Referência, possui uma carteira de clientes extensa, com aproximadamente 110 instituições, da administração direta federal, estadual e municipal; empresas públicas; instituições financeiras federais e estaduais; órgãos do judiciário; e órgãos do legislativo. Todos contrataram por uma ou mais vezes o CEBRASPE para a realização de concursos públicos, o que caracteriza e demonstra possuir reputação ético-profissional e credibilidade da entidade no mercado, possibilitando a prestação dos serviços com segurança, expertise e ampla capacidade para executar os serviços.

8.9. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.11. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.13. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.14. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.15. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.19. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.20. Habilitação Jurídica:

8.20.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.21. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

8.21.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.22. Regime de execução:

8.22.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.611.681,20

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.611.681,20 (dois milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/440001 - SPOA

II) Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Livres da União

III) Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade

IV) Elemento de Despesa: 39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

V) Plano Interno: 12000-00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3 As demais informações quanto à dotação orçamentária para o ano de 2023 serão providenciadas em fase seguinte a este documento e anexada aos autos, após informações do setor técnico competente.

## 11. Do Acesso às Informações contidas no TR

11.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entendemos que:

( X ) As informações contidas no presente Termo de Referência Digital DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ) As informações contidas no presente Termo de Referência Digital ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VINICIUS MENDES MACHADO**

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 09/10/2023 às 13:44:26.*

**NAYARA MARIA MOURA ROCHA**

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 09/10/2023 às 14:15:03.*

**CAROLINA JULIANI DE CAMPOS**

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação